



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

MEMO SEME Nº188 /2022

Tanguá, 08 de março de 2022.

À Secretaria Municipal de Fazenda

Assunto: Encaminha Parecer do CACS FUNDEB do exercício e solicita cumprimento das obrigações fiscais.

Prezado Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos em resposta ao Memo. Nº22/2022 encaminhar o PARECER do CACS FUNDEB do exercício 2021, juntamente com a ata da reunião para este fim.

Aproveitamos a oportunidade para, em atenção a Resolução FNDE/CD Nº 15 de 16 de setembro de 2021 que dispõem sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento na execução do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, em cumprimento ao disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, solicitar em cumprimento ao Art. 6º, IV

II- o comprovante do cumprimento das Obrigações Fiscais e Sociais das Unidades Executoras do exercício de 2021, em atendimento ao preconizado no art 10

Art. 10. As UEx e EM, destaca-se a exigência do cumprimento de obrigações fiscais, junto à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB do Ministério da Economia, e sociais, relacionadas ao atendimento dos objetivos pelo qual a entidade foi constituída, disponibilizando serviços à comunidade escolar, destacando-se a necessidade de:

II – Apresentar a Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte – DIRF, ainda que isento;

III – Apresentar a Escrituração Contábil Fiscal – ECF e de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCTF, ainda que de isenção ou negativa;

IV – Apresentar a Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, ainda que negativa.

Parágrafo Único. Os recolhimentos e apresentação de declarações deverão cumprir as formas e prazos estabelecidos pela RFB do Ministério da Economia, e legislações correlatas, disponíveis no sítio www.receita.fazenda.gov.br.

Certos de vossa atenção, manifestamos protestos de elevada estima e consideração e aguardamos retorno.


Luciano Lucio Natalino
Secretário Municipal de Educação

09/03/22
10488




Estado do Rio de Janeiro
Município de Tanguá
Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, o conselho municipal do FUNDEB se reuniu para uma reunião ordinária que teve início às treze horas e cinquenta e um minutos. A presidente Adriana Dutra Cardozo Gomes iniciou a reunião informando que analisaremos os processos para realizar assim o PARECER. A conselheira Melissa Silva Moreira de Souza sugeriu nos dividirmos de forma que cada conselheiro analise um processo ficando atento ao número do processo, objeto do contrato, valor do empenho, forma de pagamento e se foi liquidado. Os conselheiros assim o fizeram, analisando os seguintes processos, por amostragem: 1027/2021- Sanitização em todas as Unidades da Secretaria Municipal de Educação; 533/21 – Manutenção das escolas; 1897/21- Aquisição material de construção; 1627/21- Fornecimento Energia Elétrica; 1505/2021- Aquisição de materiais de cozinha; 182/21- Volume 1 ao 5 - Aquisição de materiais de informática e equipamentos eletrônicos.

Não havendo mais nada a tratar, encerramos a reunião às quinze horas e quarenta e oito minutos. Eu, secretária Danielle de Figueiredo Vieira, encerro a presente ata, que foi por mim registrada, com participação e aprovação da presidente Adriana Dutra Cardozo Gomes e dos demais conselheiros presentes.

Adriana Dutra Cardozo Gomes
Presidente do CACS – FUNDEB

Danielle de Figueiredo Vieira
Secretária do CACS - FUNDEB

Assinatura dos Conselheiros:

Alexandre Gomes da Silva

Anderson Moreno Lisboa

Eliel Fraga Júnior

Gilsemar Rodrigues da Silva

Izilane Sobral Peixoto

Melissa Silva Moreira de Souza

Michele Vieira da Conceição



Estado do Rio de Janeiro
Município de Tanguá
Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

FUNDEB
Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do

PARECER

Conforme recomendação contida no Art.31 da Lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Acompanhamento e o Controle Social, distribuição, a transferência e aplicação dos recursos do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, constituído na forma da Lei, além de outras atribuições previstas na Legislação Municipal, este Conselho analisou os processos que constam a aplicação dos recursos do FUNDEB em 2021, considerando o disposto do Art.70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) de 20 de dezembro 1996, que define as ações para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

O Conselho emite um Parecer FAVORÁVEL .

Tanguá, 22 de fevereiro de 2022.

Adriana Dutra Cardozo Gomes

Danielle de Figueiredo Vieira

Alexandre Gomes da Silva

Anderson Moreno Lisboa

Eliel Fraga Júnior

Gilsemar Rodrigues da Silva

Izilane Sobral Peixoto

Melissa Silva Moreira de Souza

Michele Vieira da Conceição